



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Seleção de Beneficiários SME Nº 01/2024

Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, torna público o presente Edital para seleção de candidatos para preenchimento de vagas do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1 - O **Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional**, instituído pela Lei Municipal nº 2.448 de 22 de novembro de 2023, destina-se à concessão pelo Município de Capelinha/MG de incentivo financeiro a estudantes interessados em ingressar em curso nível superior na modalidade presencial, para efeito de auxílio mensal, de bolsa de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do curso.

1.2 - O presente Edital tem como objetivo selecionar 23 (vinte e três) candidatos, residentes no município de Capelinha/MG, para serem contemplados com as referidas bolsas para curso de Direito a ser ministrado pela Universidade ALFA UNIPAC, com início no 1º semestre letivo de 2024 e duração de 05(cinco) anos.

1.3 - A Universidade ALFA UNIPAC arcará com os outros 50% (cinquenta por cento), de modo que os candidatos selecionados no presente certame terão bolsa de 100% (cem por cento).

2– DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

2.1 Somente poderá se inscrever no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional até 01(um) integrante de cada núcleo familiar.

2.2 - Poderão ser contemplados com as bolsas do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional os candidatos que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – deter capacidade civil;
- III – quitação eleitoral;
- IV – ter concluído o ensino médio;
- V – ter cursado todo o ensino fundamental e médio em escolas públicas.
- VI – não estar matriculado em outro curso de graduação (curso superior);
- VII – não possuir diploma de curso graduação (curso superior);
- VIII – estar inserido em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda per capita não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo.
- IX – comprovar residência mínima de 01 (um) ano no Município de Capelinha/MG.
- X – ter sido selecionado e atender os requisitos constantes deste Edital e da Lei Municipal nº 2.448/2023 de 26 de Julho de 2023;
- XI – ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM há, no máximo, (03) três anos.
- XI – apresentar comprovante de que reside no Município de Capelinha há pelo menos 12 (doze) meses, sendo que, caso o candidato resida em imóvel alugado ou cedido, deverá apresentar contrato de locação ou declaração do proprietário firmado em cartório;
- XII – estar quite com as obrigações militares, se do gênero masculino.
- XIII – ter obtido nota mínima no ENEM de 450 pontos e não ter zerado a redação

2.3 - Os alunos não bolsistas, já matriculados no curso de graduação de Direito ofertado pela Universidade ALFA UNIPAC no Município de Capelinha/MG, que estiverem cursando até o 6º período, desde que sejam devidamente aprovados no presente processo de seleção, poderão concorrer às vagas remanescentes do programa bolsa aprendizagem.

3 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Os candidatos inscritos no Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional inseridos em núcleo familiar devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda *per capita* não ultrapasse 0,5 (meio) salário mínimo, que obtiveram nota mínima no ENEM de 450 pontos e não zeraram a redação serão classificados levando em consideração a maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 - Na hipótese de empate entre os candidatos, no critério de Maior nota no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, o desempate deverá ser feito observando-se sucessivamente:

I - Maior nota Global no Ensino Médio, apurado o histórico Escolar.

II- Menor renda familiar.

III - Maior idade

3.3 – Não havendo o preenchimento de todas as vagas por candidatos inseridos em núcleo familiar com renda per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo, as vagas remanescentes serão direcionadas para candidatos inseridos em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda *per capita* não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e, posteriormente, caso ainda haja vagas remanescentes, poderão ser direcionadas para alunos inseridos em núcleo familiar, devidamente cadastrado no CadÚnico, cuja renda *per capita* não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo. Em ambas hipóteses, os candidatos devem atender todos os requisitos constante no Tópico 2 deste Edital e serão adotados os mesmos critérios de classificação e desempate constantes nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

3.4- Não havendo o preenchimento de todas as vagas por candidatos inseridos em núcleo familiar com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, as vagas remanescentes serão direcionadas para alunos não bolsistas, já matriculados no curso de graduação de Direito ofertado pela Universidade ALFA UNIPAC no Município de Capelinha/MG, que estiverem cursando até o 6º período, desde que tiverem sido aprovados no presente processo de seleção, observados os mesmos critérios de classificação e desempate constantes nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS ORIUNDOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG.

4.1 – Do total das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos com deficiência e 10% a candidatos oriundos de comunidades quilombolas do Município de Capelinha/MG reconhecida oficialmente pela Fundação Cultural Palmares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2 – Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3 - Considera-se pessoa oriunda de Comunidade Quilombola aquela , no ato da inscrição, apresentar declaração expedida pela associação comunitária ou federação das comunidades quilombolas que comprove que é membro de comunidade quilombola reconhecida oficialmente pela Fundação Cultural Palmares.

4.4 – Os candidatos com deficiência e os oriundos de comunidades quilombolas do Município de Capelinha/MG reconhecida oficialmente pela Fundação Cultural Palmares deverão atender aos requisitos constantes no tópico II do presente Edital.

4.5 - Caso as vagas ofertadas aos candidatos com necessidades especiais e quilombolas não sejam preenchidas, serão destinadas à ampla concorrência.

5– DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA E DAS HIPÓTESES DE SUA CESSAÇÃO

5.1- Os candidatos selecionados receberão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês uma bolsa de 50%(cinquenta por cento) do valor da mensalidade do Curso de Direito da ALFA UNIPAC a ser depositada em conta bancária de titularidade do estudante, que deverá proceder com transferência para a Instituição de Ensino no prazo máximo de 48hs a contar da data em que o valor tiver sido creditado em sua conta.

5.2 - O pagamento de que trata o item 4.1 deste Edital ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês e está condicionado a apresentação pelo beneficiário de comprovante de frequência e quitação integral da mensalidade, referentes ao mês imediatamente anterior, junto à Secretaria Municipal de Educação.

5.3 – O candidato selecionado deve atender às condições cumulativas previstas no artigo 4º da Lei 2448 de 22 de novembro de 2023, para a manutenção do benefício financeiro.

5.4 – Acaso não atenda ao disposto nos incisos do artigo 4º da Lei 2448 de 22 de novembro de 2023; tranque a matrícula; desista do curso ou, ainda, tenha prestado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

informações inverídicas ou não autênticas para classificação no programa, o aluno beneficiário perderá a bolsa.

5.5 Antes da cessação do benefício, o beneficiário será notificado para que, caso queira, apresente justificativa/defesa no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de perda da bolsa e restituição ao Município de Capelinha do valor atualizado das bolsas pagas, devidamente atualizado, sob pena de inscrição na dívida ativa, nos termos do artigo 6º da Lei 2448 de 22 de novembro de 2023.

5.6 Comissão formada por 03 servidores municipais - sendo 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho; 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Educação e 01(um) servidor da Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha/MG - analisará a justificativa/defesa apresentada pelo beneficiário e emitirá parecer conclusivo sobre a perda ou manutenção do benefício e submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para decisão final.

5.7 A não apresentação de justificativa/defesa pelo beneficiário no prazo estipulado no item 5.5 acarretará a cessação imediata e automática do benefício e aplicação das penalidades mencionados no referido item.

5.8 - O aluno que perder a bolsa fica obrigado a restituir ao Município de Capelinha o valor atualizado das bolsas pagas, devidamente atualizado, sob pena de inscrição na dívida ativa.

6- DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os interessados em participar do Programa Social Bolsa Aprendizagem deverão entregar o formulário de inscrição (Anexo II) e documentos comprobatórios na Secretaria Municipal de Educação de Capelinha , situada a Rua Eunésio Dias Magalhães nº 650, Bairro:Planalto, em conformidade com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

7.1 - Para fins de comprovação dos requisitos apresentados no Tópico 2 deste Edital, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

- I- Requerimento de Inscrição devidamente preenchido conforme descrito no Anexo II do presente Edital.
- II- Folha Resumo do Cadúnico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou CRAS de referência para fins de comprovação de renda.
- III- Certidão de nascimento ou casamento. (original e cópia).
- IV- Documento de identificação - RG (original e cópia).
- V- Título de eleitor (original e cópia).
- VI- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. (original e cópia).
- VII- Comprovante de domicílio no Município de Capelinha/MG há, no mínimo, um ano, em nome do candidato, ou dos seus responsáveis ou caso imóvel seja alugado deverá ser apresentado contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel firmado em cartório.
- VIII- Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação Eleitoral. (original e cópia)
- IX- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do gênero masculino.
- X- Histórico Escolar do Ensino Médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.2 do presente Edital; (original e cópia).
- XI- Comprovante de nota obtida no Exame Nacional do Ensino Medio-ENEM, há, no máximo, 03 (três) anos (Boletim que conste nota obtida, nome e CPF do candidato e o ano de realização do exame)
- XII- Laudo médico que ateste deficiência, no caso dos candidatos que concorram as vagas destinadas aos portadores de deficiência.
- XIII- Declaração expedida pela associação comunitária ou federação das comunidades quilombolas que comprove que o candidato é membro de comunidade quilombola e documento que comprove que a comunidade quilombola é reconhecida oficialmente pela Fundação Cultural Palmares, no caso dos candidatos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

concorram as vagas destinadas às pessoas oriundas de comunidades quilombolas.

8 - DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO.

8.1-Findo o prazo estabelecido, conforme cronograma (anexo I), os requerimentos de inscrição recebidos serão imediatamente analisados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual providenciará a publicação do resultado preliminar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

8.2- A relação preliminar será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Capelinha através do link: pmcapelinha.mg.gov.br e na página Secretaria Municipal de Educação no *Facebook*.

9- DOS RECURSOS :

9.1 - Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo (Anexo III), no prazo de até 02 (dois) dias, contado da divulgação.

9.2 - O recurso deverá ser encaminhado, também no endereço constante no item 6.1, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3 - Recebido o recurso, a Secretaria Municipal de Educação poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.

9.4 - Depois de finalizado o prazo de recebimentos dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação deverá apreciá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias. Apreciados os recursos, será publicado o Resultado Definitivo, devendo o candidato selecionado comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Capelinha , para assinar o Termo de Adesão ao Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 – Código Penal.

10.2- As situações excepcionais deverão ser analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhadas à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha.

10.3 - As situações não previstas no presente Edital serão solucionadas com base na Lei Municipal nº 2.448 de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Secretaria Municipal de Educação de Capelinha, 22 de Janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA MARTINS LOPES ARAUJO
Data: 22/01/2024 16:38:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Martins Lopes Araújo
Secretária Municipal de Educação de Capelinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

(Edital de Seleção de Beneficiários Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional SME Nº 01/2024)

DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições destinadas à seleção de beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, para candidatos interessados em ingressar no Curso de Direito a ser ministrado pela ALFA UNIPAC, com início no primeiro semestre de 2024.

<u>DA INSCRIÇÃO</u>			
Data / Período	Horário	Atividade	Local de Inscrição
29/01/2024 e 30/01/2024	A partir das 08 horas do dia 29/01/2024 às 17 horas do dia 30/01/2024.	Inscrição de candidatos Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, para ingresso no Curso de Direito, no primeiro semestre de 2024.	Secretaria Municipal de Educação de Capelinha Endereço: Rua Eunésio Dias Magalhães, 650-Bairro: Planalto-Capelinha.
DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAGENS DE CLASSIFICAÇÃO			
Data / Período	Horário	Atividade	Local
01/02/2024	A partir das 13:00 horas.	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Capelinha no endereço eletrônico: pmcapelinha.mg.gov.mg.br
01/02/2024 a 02/02/2024		Interposição de recurso.	Secretaria Municipal de Educação de Capelinha Endereço: Rua Eunésio Dias Magalhães, 650,Bairro: Planalto-Capelinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05/02/2024	A partir das 13:00 horas.	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA dos candidatos inscritos.	Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Capelinha no endereço eletrônico: pmcapelinha.mg.gov.br
------------	---------------------------	---	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

(Edital de Seleção de Beneficiários Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional
SME Nº 01/2024)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____ FILIAÇÃO: _____

ENDEREÇO: _____

Venho, respeitosamente, requerer a minha inscrição no **PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**, para ingresso no **Curso de Direito** a ser ofertado pela **ALFA UNIPAC**, no primeiro semestre de 2024, conforme disposições do edital de seleção de beneficiários sme nº 01/2024 e lei municipal nº 2448 de 22 de novembro de 2023. Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que (**Obs: marcar com x apenas os itens em que o candidato se enquadrar**):

- () Não sou portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- () Não estou matriculado em outro curso de graduação (curso superior);
- () Resido no Município de Capelinha/MG há, no mínimo, um ano;
- () Estou inserido em núcleo familiar com renda per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo;
- () Estou inserido em núcleo familiar com renda per capita de até 1,0 (um) salário mínimo;
- () Estou inserido em núcleo familiar com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- () Sou portador de deficiência
- () Sou oriundo de Comunidade Quilombola do Município de Capelinha/MG, reconhecida oficialmente pela Fundação Cultural Palmares;
- () Sou aluno não bolsista já matriculado no curso de graduação de Direito da Universidade ALFA UNIPAC – Unidade Capelinha /MG e estou cursando até o 6º período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() atendo aos requisitos estabelecidos Lei Municipal nº 2.448 de 22 de novembro de 2023 e no Edital de Seleção de Beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem profissional SME nº 01/2024.

Desse modo, requeiro o recebimento, processamento e deferimento da minha inscrição.

Capelinha _____ de _____ de 2024.

Requerente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

(Edital de Seleção de Beneficiários Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional SME Nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo conforme os seguintes motivos:

_____. Por essas razões, pugno seja conhecido e provido o presente recurso.

Capelinha, _____ de _____ de 2024 .

Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

(Edital de Seleção de Beneficiários Programa Bolsa Social Aprendizagem Profissional SME Nº 01/2024)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Papel timbrado / identificação da Associação Comunitária ou da Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação junto a Associação Comunitária ou Federação das Comunidades Quilombolas de Minas Gerais, em atendimento ao **Edital de Seleção de Beneficiários Do programa Bolsa Aprendizagem Profissional SME Nº 01/2024**, que o (a) candidato (a), inscrito (a) sob o CPF nº _____, ID nº _____, é membro da Comunidade Quilombola de _____, localizada no município de Capelinha, onde mantém laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade

Por se declarar quilombola, por ser reconhecido (a) por essa comunidade como seu membro, ciente dos termos da lei e por ser verdade, firmo a presente declaração.

Capelinha, _____ de _____ 2024.

Assinatura do representante máximo da associação comunitária ou federação das comunidades quilombolas de Minas Gerais.